



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 270 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BRASIL NOVO, COM BASE NO ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, I, E ARTIGO 6º, §§ DA LEI MUNICIPAL 090, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Prefeito Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BRASIL NOVO**, entidade de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.385.261/0001-47, o lote 19, medindo 318m², e o lote 20, medindo 322,25m², ambos localizados na quadra 16, setor Daniel de Freitas, pertencente ao Poder Público Municipal, detalhados nos memoriais descritivos em anexo.

Parágrafo Único. Os terrenos doados destina-se a construção da sede da entidade beneficiada, bem como de seus empreendimentos, estando o lote 19 avaliado em **R\$ 3.242,11 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais e onze centavos)**, e o lote 20 em **R\$ 3.285,44 (Três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, de acordo com a PVG – Planta de Valores Genéricos do Código Tributário do Município.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, sendo que, caso no prazo de dois anos, não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não construa sua sede, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Se a entidade beneficiada permitir esbulho possessório do imóvel doado por terceiros, deverá indenizar o Poder Público Municipal das despesas com a retomada, ou indenizá-lo em caso de perda total.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasil Novo/PA, em 02 de Março de 2018.



ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA: 16

MUNICÍPIO: BRASIL NOVO

UF: PA

ÁREA: 318,00 m²

PERÍMETRO: 75,44m

LOTE N°: 19

PROP:

IMÓVEL: URBANO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DF-35**, deste, segue confrontando com o LOTE 17, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°31'38" e 25,00 m até o vértice **DF-32**, deste, segue confrontando com a RUA BERNARDO FÉLIX DE MEDEIROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°13'56" e 12,64 m até o vértice **DF-33**, deste, segue confrontando com a AVENIDA EDSON DE SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°32'01" e 25,00 m até o vértice **DF-34**, deste, segue confrontando com o LOTE 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°19'17" e 12,80 m até o vértice **DF-35**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com o Lote 20

LESTE: Com o Lote 17

SUL: Com a Rua Bernardo Félix de Medeiros

OESTE: Com a Avenida Edson de Freitas

DATA:

Setembro, 2017

CONFERE:

VISTO

